



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 491/2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e considerando a necessidade de aperfeiçoamento da Portaria/SES nº 401/2016, que estabelece as regras para a execução da atividade de fiscalização de contratos, convênios e transferências financeiras no âmbito do SUS/RS,

RESOLVE:

Art. 1º – Acrescentar ao art. 1º da Portaria SES nº 401/2016 o Parágrafo Primeiro, com o seguinte teor:

“Parágrafo Primeiro - Excetuam-se das regras desta Portaria os repasses fundo a fundo efetuados aos municípios, de forma regular e automática, para o custeio e manutenção dos programas de Saúde.

Art. 2º – Acrescentar ao art. 1º da Portaria SES nº 401/2016 o Parágrafo Segundo, com o seguinte teor:

“Parágrafo Segundo - Os repasses fundo a fundo efetuados aos municípios, de forma regular e automática, para o custeio e manutenção dos programas de Saúde, de que trata o Parágrafo Primeiro deste Artigo, serão acompanhados pelas áreas técnicas e fiscalizados de acordo com a legislação específica.”

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde